

III-Apoiadores Grupo A (4%) E Grupo B (6%)	10%	
TOTAL	-	100%

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mataraca, aos 07 de março de 2022.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:8B6E8ECF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERENCIA DISP 0021 2022

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 021/2022 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E APOIO ADMINISTRATIVO E A SISTEMA DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS À CARGO DO FMS DO MUNICÍPIO DE UIRAUNA-PB.

1.1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O Fundo Municipal de Saúde do município de UIRAUNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de assistência e apoio administrativo e sistema de programas governamentais relativos ao Fundo Municipal de Saúde do município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.1.2 DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

1.1.3 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER LICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO
01	<ul style="list-style-type: none"> - Prestação de serviço de assistência e apoio administrativo e sistema de programas governamentais a cargo do Fundo Municipal de Saúde do município de Uirauna-PB. - Alimentação, atualização, digitação de dados, com suporte e treinamento dos programas Esus PEC, Esus Território, SIPNI (IMUNIZAÇÃO), SIA-SUS, BPAC E BPAI, RAAS, SCNES, CHD2, com funcionamento 24 horas por dia e sete dias por semana, através de banco de dados locais; - Fornecimento de backup do Esus Pec em tempo real; - Atualização de versão do Esus Pec sempre que necessário; - Disponibilização de relatórios para cálculos de indicadores e monitoramento das informações; - Disponibilização in loco de profissional qualificado, no mínimo de 30 (trinta) horas mensais ou sempre que for requisitado, para realizar manutenção, auxiliar profissionais na operacionalização, identificar, corrigir problemas quanto ao funcionamento do Prontuário Eletrônico e monitorar os indicadores de desempenho do Previne Brasil de todas as equipes de Estratégia de Saúde da Família do município de Uirauna-PB. 	MES	12	
VALOR TOTAL				

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl.uirauna@gmail.com. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 32.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO 10.301.1002.2093 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Elemento de despesa 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde do município de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de assistência e apoio administrativo e sistema de programas governamentais relativos ao Fundo Municipal de Saúde do município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. O serviço deverá ser prestado de forma imediata e diária conforme a necessidade de cada setor administrativo do Fundo Municipal de Saúde, localizado a rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.435.066/0001-68.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO O fornecimento de serviço será prestado da seguinte forma:

- a) Deverá ser feito dentro do prazo de 03 (três) dias úteis para realização de implementação dos programas e seus respectivos suportes, sendo toda a despesa necessária para execução do objeto arcada pelo contratado, com validade de 12 meses de garantia do serviço.
- b) Cumprir o plano, diretrizes e prazo conforme a setor competente; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES**7.1. DA CONTRATADA**

7.1.1. Prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Fazer o cadastro de fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no rol da Lei 14.133/2021.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem a sua o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

JAIANY ALENCAR ROLIM

Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:2D94BA02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERENCIA DISP 0022 2022**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 022/2022 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS A FROTA DE CARROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O Fundo Municipal de Saúde de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de suprir serviços mecânicos e aquisição de peças, destinados a frota de carros